

FESTIVAL DO
PETISCO
NERBE - BEJA 4 A 7 JUNHO 2015

**MANUAL/REGULAMENTO
DO EXPOSITOR**

-
19. A Organização não se responsabiliza por possíveis danos e prejuízos que possam ser causados pelos expositores ou por terceiros, sendo da responsabilidade de cada expositor a eventual contratação de seguro relativamente aos produtos expostos e aos restantes bens existentes no respetivo stand.
 20. Cada participante será o exclusivo responsável pela obtenção do licenciamento para a respetiva atividade no âmbito do Festival, não se responsabilizando a Organização pela sua falta. A Organização fornecerá a título informático dossier relativo ao conjunto de regras de HSA, bem como uma pré inspeção neste âmbito levada a cabo por empresa certificada para o efeito.
 21. As tasquinhas/restauração deverão primar pelo cuidado na apresentação e decoração e pela qualidade dos produtos utilizados na confeção dos pratos e petiscos. O serviço prestado nestes espaços deve ser cuidado, dando-se particular atenção à eficácia e prontidão no atendimento e ao vestuário e equipamentos a utilizar.
 22. Todos os proprietários/funcionários das tasquinhas/restauração deverão respeitar as normas de higiene/sanitárias previstas por Lei;
 23. O interior das cozinhas deverá estar em todo o momento limpo, higienizado e arrumado, dando-se o maior cuidado à manipulação dos alimentos;
 24. Todo o pessoal adstrito ao sector da restauração deverá ter os devidos cuidados de higiene, apresentação e arrumação, quer dos próprios, quer do espaço que lhes for atribuído;
 25. Nos espaços de restauração dentro do pavilhão é proibido confeccionar alimentos dos quais resultem a emissão de fumos.
 26. Os Expositores que utilizem loiça/talheres (facas, garfos, colheres, jarros, copos, pratos) distribuídos pela Organização, são responsáveis por estes, ficando obrigados ao pagamento dos que desaparecerem ou se inutilizarem.
 27. Os produtos comercializados objeto de patrocínio ao Festival deverão ser exclusivamente adquiridos ao patrocinador, sendo expressamente proibida a comercialização de produtos concorrentes.
 28. Em caso de não cumprimento do disposto na cláusula anterior, a organização reserva-se o direito de suspender de imediato a presença do Expositor, sendo ainda este responsabilizado por eventuais prejuízos havidos pela organização com o incumprimento.
 29. É da responsabilidade dos Expositores das tasquinhas/restauração, a solicitação aos patrocinadores oficiais (contato distribuído brevemente) dos equipamentos necessários (maquina cerveja, arca frigorífica, gás, etc) para o bom funcionamento do seu stand, sendo igualmente de exclusiva responsabilidade do Expositor de cada tasquinha/restauração a utilização e manutenção em bom estado de conservação de tais equipamentos.
 30. Os Expositores das tasquinhas/restauração são responsáveis pela recepção de equipamentos e produtos disponibilizados pelos patrocinadores oficiais e pela entrega dos mesmos após o final do Festival.
 31. Os Expositores serão igualmente os exclusivos responsáveis pelos contratos por si celebrados com os seus fornecedores.
 32. Qualquer reclamação deve ser apresentada por escrito à Organização no prazo máximo de 24 horas após a detecção do facto que a origina; ultrapassado este prazo a Organização declinará a respectiva e eventual responsabilidade.
 33. No caso de incumprimento das regras do presente regulamento ou de qualquer outro compromisso assumido para com a Organização, esta gozará do direito de retenção relativamente aos materiais e produtos expostos pelo Expositor incumpridor durante a Feira, os quais apenas lhe serão devolvidos após o integral cumprimento das obrigações assumidas.
 34. Para a resolução de qualquer conflito emergente da aplicação deste Regulamento e da participação do Expositor no Festival, é estipulado o foro da Comarca de Beja, com renúncia a qualquer outro
-